



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG.

ASSUNTO: Dispõe sobre a renovação do registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil do **Colégio Planeta** para atendimento às crianças de creche (01 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em regime de atendimento parcial e integral, com oferta de alimentação.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 4.336/2021 **PROCESSO FÍSICO Nº:** 4.568/2005/Vol.01 e 02

PARECER CME/JF Nº: 29/2024

APROVADO EM: 05/04/2024

I. RELATÓRIO:

Versa a matéria sobre a solicitação de renovação do registro e autorização de funcionamento do **Colégio Planeta** pertencente ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora, mantida por Colégio Planeta Eireli. A Instituição encontra-se sediada na rua São José nº 49 - Vitorino Braga nesta cidade, atendendo a crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em regime de atendimento parcial e integral, com oferta de alimentação.

Obteve a última renovação de registro e autorização de funcionamento mediante Portaria do Diretor nº 4.684, de 14 de junho de 2021 (publicada em 15 de junho do mesmo ano), com validade de 03 (três) anos, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2020. Para tanto, foi considerada a emissão do Parecer nº 06/2021 - CME/JF, aprovado em 06 de maio de 2021.

A solicitação de renovação do registro e autorização de funcionamento da Instituição foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF) pela Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil/Secretaria de Educação (SE/SSAPE/DEI/SEPART), no dia 23 de agosto de 2023, através do Processo Eletrônico nº 4.336/2021, disponibilizado na plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1Doc).

II. APRECIÇÃO:

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico



Lei Municipal nº 12.086/2010

supracitado encontra-se instruído em conformidade com a Resolução anteriormente mencionada.

Destacamos abaixo, informações contidas no Memorando de verificação “in loco” para o fim solicitado, emitido pela equipe da SEPART, em 22 de agosto de 2023:

Do atendimento:

* O horário de funcionamento da Instituição é de 7:00 às 18:00, sendo o horário parcial de 13:00 às 17:00;

* Atualmente, encontram-se matriculadas 61 crianças, sendo 12 crianças atendidas em horário integral, com oferta de alimentação;

[...]

Das condições do imóvel:

* O imóvel foi construído para fins residenciais e adaptado para o atendimento educacional;

* As salas de atividades são iluminadas, ventiladas e com mobiliário apropriado à Educação Infantil;

* O imóvel encontra-se conservado e os ambientes em condições adequadas de organização e limpeza;

* O imóvel é constituído por 2 pavimentos. A entrada da Instituição possui uma rampa para acesso aos espaços do primeiro pavimento (térreo);

* O acesso ao 2º pavimento é feito através de escadas, com corrimão em toda sua extensão

Da Rede Física:

1º Pavimento/Térreo (rampa de acesso):

Frente do imóvel:

* 01 área livre descoberta na frente do medindo 19,52m²;

* 01 área livre coberta (área de circulação) medindo 14,30m²;

* 01 recepção medindo 15,15m²;

* 01 direção medindo 11,20m²;

* 01 secretaria medindo 5,75m²;

* 01 instalação sanitária medindo 7,20 m² com 01 vaso apropriado à Educação infantil, 01 pia adaptada com tablado e 01 trocador;

* 01 sala ociosa medindo 16,35m²;

* 01 refeitório medindo 19,20m²;

* 01 sala de coordenação pedagógica medindo 11,60m²;

* 01 cozinha isolada por um balcão medindo 14,65m²;

* 01 sala de professores medindo 10,50m²;

* 01 sala de arquivo medindo 4,50m². Este espaço conta com 01 instalação sanitária medindo 2,90m² com 01 vaso apropriado à Educação Infantil e 01 pia adaptada com tablado;

* 01 área de serviço medindo 5,75m²;

* 01 instalação sanitária medindo 2,40m² com 01 vaso apropriado à Educação Infantil e 01 pia adaptada com tablado;

* 01 área de circulação interna medindo 38m²;

Fundos do imóvel:

* 02 instalações sanitárias medindo, respectivamente, 1,65m² e 2,90m² com 01 vaso apropriado à Educação Infantil e 01 pia adaptada com tablado em cada uma;

* 01 depósito de material medindo 4,60m²;

* 01 sala ociosa medindo 12,45m²



Lei Municipal nº 12.086/2010

- * 01 sala de atividades medindo 21,50m². Atende atualmente 12 crianças de 3 anos ;
 - * 01 sala de atividades medindo 26m². Atende atualmente 12 crianças de 01 e 02 anos, sendo 06 crianças de 01 ano e 06 crianças de 02 anos;
 - * 01 sala de atividades medindo 29,15m². Atende atualmente 21 crianças de 4 anos;
 - * 01 sala de atividades medindo 25,95m². Atende atualmente 16 crianças de 5 anos;
 - * 01 área livre descoberta medindo 142,30m², com parque infantil;
- 2º Pavimento (o acesso a esse pavimento se faz através de escada com corrimão em toda a sua extensão):
- * 1 área livre coberta com parque infantil medindo 140m². Este espaço conta com 01 instalação sanitária com 01 vaso e 01 pia de tamanho comum.

Após solicitação de esclarecimentos, a equipe técnica da Supervisão realizou visita "in loco" na Instituição em 19/03/2024 e informou no Despacho 11 - P.E. nº 4.336/20219:

Após a instrução do processo de renovação de registro o imóvel passou por reformas e ampliações, sendo construído 01 banheiro para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (PcD) nos fundos do 1º pavimento, foi instalada uma plataforma elevatória e uma passarela de acesso à área livre coberta localizada no 2º pavimento.

Ainda foram adaptados outros 2 banheiros (PcD) sendo um localizado no 1º pavimento (frente do imóvel) que ainda está sendo finalizado e outro no 2º pavimento (fundos), nos espaços destinados ao Ensino Fundamental.

Verificamos que atualmente são atendidas 74 crianças na Educação infantil, sendo 58 crianças atendidas em horário parcial e 16 crianças em horário integral. (grifo nosso)

Ante a descrição da rede física, verificamos que a mesma conta com 2 pavimentos, que o acesso ao 1º pavimento se faz através de rampa e o que o acesso ao 2º pavimento se faz através de plataforma elevatória e passarela. Portanto, o imóvel é acessível, encontrando-se em concordância com a Lei Federal nº 10.098/2000, capítulo IV, inciso II e Resolução 001/2013 – CME, título IV, artigo 24, inciso X.

Por oportuno, do mesmo Memorando de verificação "in loco" extraímos o que segue:

Dos Brinquedos, Equipamentos e Materiais Didáticos:

* A Instituição conta com brinquedos, jogos pedagógicos e materiais didáticos diversos e em quantidade satisfatória ao número de crianças atendidas na Educação Infantil. Encontram-se dispostos de forma a garantir a autonomia e a exploração das crianças de forma lúdica, propiciando interações afetivas e promovendo o desenvolvimento de ideias, conceitos e habilidades.

Do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica:

* O Projeto Político Pedagógico da Instituição concebe a criança como sujeito que aprende de forma ativa através das interações e brincadeiras, sendo a protagonista do seu processo de ensino aprendizagem. Dessa forma, a criança é um ser atuante, que produz e reproduz cultura e constrói seu conhecimento com a mediação do educador.



Lei Municipal nº 12.086/2010

* O Regimento Escolar, encontra-se embasado nas legislações vigentes, estabelecendo a organização pedagógica e administrativa da Instituição e definindo os direitos e deveres de todos os envolvidos no processo educacional.

Diante do exposto, consideramos que o Colégio Planeta possui condições de obter a renovação de registro de funcionamento de Instituição de Educação Infantil, para atendimento às crianças na faixa etária de Creche (01 a 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos), em tempo parcial e integral com oferta de alimentação

Registramos que o número de profissionais é compatível com o quantitativo de crianças matriculadas, encontrando-se em consonância com a jornada letiva e com a legislação vigente

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:

Ante o exposto, este Conselho se manifesta favorável à emissão do presente Parecer em obediência ao que determina a Resolução nº 001/2013 – CME/JF, aprovando a renovação do registro e autorização de funcionamento do **Colégio Planeta**, para atendimento às crianças na faixa etária de creche creche (01 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em regime de atendimento parcial e integral, com oferta de alimentação, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2023.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 05 de abril de 2024.

Maria Leopoldina Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

PARECER HOMOLOGADO

Juiz de Fora, 08 de abril de 2024

Nádia de Oliveira Ribas

Secretária de Educação

Parecer CME/JF nº 29/2024 - 4

Secretaria Executiva dos Conselhos

Rua Halfeld,1400 / Sala 211, bairro Paineiras, Juiz de Fora / MG – CEP: 36.016-015

Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselhosejf@gmail.com